



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 537

Autoriza compra de terrenos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir dois terrenos situados no lugar denominado "Vila Aparecida do Rosário" com a área de 13.941,50 m<sup>2</sup>. de propriedade de Vicente dos Santos e de Lenita Ferreira da Rocha, para ser doado a Klabin 'Irmãos & Cia., com o fim específico da construção de 50 (cin - quenta) casas populares, a serem vendidas a preço de custo a operários.

Artigo 2º - A doação de que trata esta lei deverá ser feita mediante convênio a ser firmado pela Prefeitura e a firma Klabin, constando obrigatoriamente a construção pela Klabin de uma caixa d'água e um ou dois poços artesianos para fornecimento ao loteamento Vila Aparecida do Rosário.

Artigo 3º - Para atender as despesas com a aquisição dos terrenos a que se refere o Art. 1º., fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial até a importância de Cr\$26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros).

Artigo 4º - Para a execução desta lei, é o Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 21 de Janeiro de 1971.

*Osvaldo Faria*

Prefeito Municipal

*Francisco Lucindo Reis*

Oficial de Administração.